

## NOTA INFORMATIVA N.º 1

---

### Implementação do Período Probatório

O período probatório previsto no artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD) vai ser implementado no ano escolar de 2009/2010.

O mesmo tem a duração mínima de um ano escolar, corresponde ao primeiro ano no exercício efectivo de funções da categoria de professor, e destina-se a verificar a capacidade de adequação do docente ao perfil profissional exigível, mediante acompanhamento e apoio, por um professor titular, denominado de professor mentor.

Nos termos do disposto no artigo 32.º do ECD, a nomeação provisória dos docentes colocados em período probatório converte-se em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no início do ano escolar subsequente à conclusão do período probatório com avaliação de desempenho igual ou superior a “Bom”

Dispensam do período probatório os docentes que se encontrem numa das seguintes situações: (1) tenham exercido funções docentes em regime de contrato, no mesmo nível de ensino e grupo de recrutamento, por tempo correspondente a um ano escolar, desde que cumprido com horário igual ou superior a 20 horas e avaliação de desempenho igual ou superior a Bom - n.º 16 do art.º 31.º do ECD; (2) Tenham celebrado contrato administrativo de serviço docente em 2 dos últimos 4 anos imediatamente anteriores ao ano lectivo de 2007/2008 no mesmo nível de ensino e grupo de recrutamento desde que contem, pelo menos 5 anos completos de serviço docente efectivo e avaliação de desempenho igual ou superior a Bom - art.º 9.º das disposições finais e transitórias do D.L. 15/2007, de 19 de Janeiro.

O acompanhamento e a supervisão do processo é da competência da Universidade de Aveiro, nos termos do já citado despacho do Secretário de Estado da Educação, pelo que os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas serão contactados por elementos daquela instituição nomeadamente no que se refere à articulação e relação a estabelecer.

A DGRHE disponibiliza, na sua página WEB a lista dos docentes colocados em lugar de quadro no concurso externo para 2009/2010, que realizam o período probatório e a lista dos docentes dispensados da sua realização, bem como o despacho do Secretário de Estado da Educação que regula a implementação do período probatório.